



---

## ORIENTAÇÃO CEDCA 002/2018

### ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ESTADO DE MINAS GERAIS – 2018

A Comissão Organizadora da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente vem tratar de questões relativas às Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente em Minas Gerais, com base nos documentos produzidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

#### 1. Tema

O tema da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente é **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências** e tem como Eixos Temáticos: **Eixo I:** Garantia dos Direitos e Políticas Públicas e de Inclusão Social; **Eixo II:** Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; **Eixo III:** Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes; **Eixo IV:** Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes e **Eixo V:** Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

#### 2. Objetivo Geral

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a **construção de propostas** voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade, devendo ser desenvolvida uma reflexão com a sociedade e o poder público na temática eleita para a Conferência: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**.

#### 3. Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos definidos pelo CONANDA para as conferências são:

a) Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;



- b) Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- c) Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- d) Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- e) Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
- f) Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

#### **4. Quem convoca**

As Conferências Municipais serão organizadas por iniciativa dos próprios municípios, cabendo aos seus representantes informar à respectiva Comissão Organizadora Estadual a realização das conferências municipais.

A convocação e as normas gerais serão estabelecidas **em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, publicada no Diário Oficial do Município ou amplamente divulgada através de outro meio de comunicação local, norteador o processo de realização da referida Conferência, contendo o objetivo, o tema e respectivos eixos, o local, a data de realização e a comissão organizadora do evento.

#### **5. Comissão Organizadora**

É necessário que os Conselhos Municipais constituam suas Comissões Organizadoras Municipais, por meio de resolução, com a definição de sua composição (garantido a paridade e a participação da Secretaria a qual o Conselho está vinculado) e atribuições.

É necessário garantir a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras, conforme Resolução nº 202/2017 do CONANDA. Os adolescentes que compõe o Comitê de Participação de Adolescente – CPA (ou outros espaços e grupo de participação de crianças e adolescentes vinculados ao Conselho Municipal) deverão



---

participar da organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme prevê a Resolução nº 191/2017 do CONANDA.

Recomenda-se a participação de **crianças** na organização das conferências. Sugere-se a organização de momentos específicos para a participação deste público, com metodologia de trabalho apropriada à faixa etária. É fundamental a participação das crianças para estabelecer um processo de escuta e expressão das suas mensagens, levando em conta as suas opiniões e pontos de vistas dos seus direitos. Ressaltando-se a necessidade do acolhimento desse público, para que sejam parte dos grupos de debate que possam ser reconhecidos como porta-vozes dos seus direitos.

Cabe à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, que deverá regulamentar todo o trabalho a ser desenvolvido na Conferência, devendo este documento ser aprovado pelo Conselho Municipal.

O cidadão ou organização que constatar irregularidades na composição ou atuação da Comissão Organizadora Municipal ou no processo de realização da Conferência Municipal, poderá apresentar recurso ao Conselho Municipal, que orientará as retificações que se fizerem necessárias, e se julgar pertinente poderá apresentar consulta à Comissão Organizadora Estadual.

Recomenda-se que todas as propostas da Comissão Organizadora sejam submetidas à aprovação do Conselho Municipal.

## **6. Prazo**

Em conformidade com a Resolução 202/2017 do CONANDA, as conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas no período de **maio a novembro de 2018**.

## **7. Metodologia**

Os trabalhos da Conferência devem disponibilizar espaços para a apresentação e debate do tema e dos eixos propostos para este ciclo de Conferência.

Assim, é importante que os trabalhos durante a Conferência sigam uma sequência lógica que ao final permita a elaboração de propostas que articulem os debates e a realidade do Município. Sugerimos que no início da conferência se faça uma introdução/contextualização



---

prévia dos trabalhos; seguida de uma palestra, ou outra forma de apresentação do tema da Conferência (que será o conteúdo a ser trabalhado pelos participantes); passando na sequência para os trabalhos em grupos para discussão dos eixos e elaboração das propostas e finalizando com a eleição dos delegados que participarão da conferência estadual.

É importante que na introdução/contextualização seja composta a mesa de abertura, com as representações institucionais e a apresentação dos trabalhos que serão desenvolvidos durante a Conferência.

Em seguida, na palestra devem ser apresentados os conteúdos do Documento Base, visando nortear os debates, com o tema **Proteção Integral, Diversidades e Enfrentamento das Violências**, as questões centrais e desafios de cada eixo temático, as perguntas geradoras e a formulação de propostas.

A organização dos trabalhos em grupo tomará por base os cinco eixos temáticos da XI CNDCA. É importante assegurar a participação de representantes de diferentes setores das políticas públicas, assim como representantes dos segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade do município ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas em todos os grupos de trabalho, considerando que cada eixo temático terá perguntas geradoras voltadas para a formulação de propostas que impactam os diferentes segmentos. Salientamos que é necessário desenvolver metodologias participativas e inclusivas, visando despertar a vontade de participação e colaboração de todos, enriquecendo dessa forma a discussão e formulação das propostas a nível municipal, regional, estadual e nacional.

### **7.1. Pré-Conferências**

Os municípios que trabalhem com divisões administrativas ou possuam atendimentos regionalizados, poderão realizar as pré-conferências regionais, como uma etapa anterior às Conferências Municipais. A metodologia da pré-conferências devem ser complementares às Conferências Municipais e também devem seguir as diretrizes da XI CNDCA.

## **8. Propostas**

As propostas devem ser formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da XI CNDCA. Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, foram definidos diferentes números de perguntas para cada eixo.



---

A construção coletiva das propostas de ações que visem a Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências impulsionarão todo o processo que visa articular os atores do Sistema de Garantia dos Direitos para a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

A elaboração das propostas será norteadas pelos eixos temáticos, a seguir relacionados:

- Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Cada conferência municipal aprovará até **02 (duas) propostas por eixo** considerando os âmbitos estadual e nacional respectivamente, **totalizando 20 (vinte) propostas da Conferência Municipal**, tomando-se por base os Eixos e as diretrizes e objetivos constantes no “Documento Orientador” e “Documento Base XI Conferência Nacional DCA”, do CONANDA, conforme link: [www.direitosdacrianca.gov.br/xi-conferencia](http://www.direitosdacrianca.gov.br/xi-conferencia).

As comissões organizadoras municipais deverão definir o limite de propostas de âmbito municipal por eixo a serem aprovadas em suas respectivas conferências, ressaltando que tais propostas não serão objeto de debate na etapa estadual, devendo ser objeto de trabalho posterior do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Rede Local. No entanto, faz-se necessário o encaminhamento das propostas em âmbito municipal ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em anexo próprio.

Os municípios podem escolher o foco que irão trabalhar em cada eixo, priorizando as perguntas que mais se relacionem com a realidade local.

O relatório consolidado das diretrizes aprovadas nas conferências municipais, em sua plenária final, deverá ser encaminhado por meio eletrônico para o e-mail: [mgcedca@gmail.com](mailto:mgcedca@gmail.com), e em formato impresso para o endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Avenida Amazonas, nº 558, 6º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180.001, no prazo de quinze dias a contar da realização da Conferência Municipal, conforme modelo anexo.



---

O relatório deverá ser acompanhado da relação de delegados titulares com seus respectivos suplentes, informando as categorias que eles representam com nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor e CPF), telefone e e-mail para contato.

Segue, em anexo, os seguintes modelos: Anexo I (Roteiro para Relatório Final – Conferência Municipal), Anexo II (Síntese das Propostas em Âmbito Estadual e Nacional), Anexo III (Síntese das Propostas em Âmbito Municipal) e Anexo IV (Relação dos Delegados Eleitos na Conferência Municipal) a serem encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

## **9. Eleição dos Delegados**

Conforme o Documento Orientador do Conanda, os critérios para a eleição de delegados/as deverão levar em conta as seguintes representações: Conselhos de Direitos; Conselhos Tutelares; Crianças e Adolescentes; Sistema de Justiça; Rede de Atendimento; Movimentos Sociais.

Conselhos de Direitos: Órgãos compostos paritariamente por representantes governamentais e não governamentais, deliberativos e controladores, responsáveis pela elaboração das diretrizes da política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo monitoramento e avaliação dos programas, serviços e ações desenvolvidos.

Conselhos Tutelares: Órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei N.º 8.069/1990).

Crianças e Adolescentes: Crianças são pessoas com até doze anos de idade incompletos e adolescentes são as que têm entre doze e dezoito anos de idade, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei N.º 8.069/1990).

Sistema de Justiça: Para fins deste documento, compreende os Juízes, Promotores de Justiça e Defensores Públicos ou Dativos que atuam na área da infância e da juventude, incluindo os técnicos das equipes dos núcleos ou coordenações do Tribunal de Justiça e do Ministério Público e da Defensoria Pública, **mediante indicação do órgão**.

Rede de Atendimento: Em linhas gerais, refere-se ao conjunto de órgãos públicos, programas, serviços, organizações da sociedade civil e demais parceiros comprometidos com a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que, a



---

partir de suas especificidades e atribuições, devem atuar de maneira articulada, integrada e complementar no município.

Por exemplo: representante de Conselhos Setoriais Municipais a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente; representante de órgãos públicos municipais de políticas de atendimento de criança e adolescente; representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes; representantes da Segurança Pública: Delegacia Especializada de Atendimento à Criança e ao Adolescente, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional, Polícia Militar e Polícia Civil; representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego) e representantes de Universidades (vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência ou sobre criança e adolescente).

Movimentos Sociais: De maneira simplificada, correspondem às formas de ação coletiva de caráter sociopolítico, cultural, ambiental, dentre outros aspectos, que expressam a organização da população (indivíduos, grupos, entidades, etc.) em torno de demandas, reivindicações, mobilizações, inclusão social, reconhecimento identitário, participação e incidência políticas no enfrentamento às violações de direitos e em busca de transformações na realidade. Por exemplo: representantes de Fóruns/Frentes dos Direitos da Criança e do Adolescente; grupos, redes, movimentos em torno de defesa dos direitos de segmentos em situação de vulnerabilidade como indígenas; população negra; quilombolas; ciganos; demais povos e comunidades tradicionais; lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos (LGBTI); pessoas do campo; migrantes, refugiados e apátridas; atingidos por empreendimentos de infraestrutura e barragens; periferias e favelas.

Poder Legislativo Municipal: representação da Câmara Municipal, vereadores, incluindo os técnicos das equipes dos gabinetes de vereadores, **mediante indicação do órgão/vereador**.

As conferências municipais deverão eleger delegados e delegadas para as conferências estaduais, de acordo com o número estabelecido pela Comissão Organizadora Estadual.

As conferências Municipais devem adotar, ainda, os critérios de proporcionalidade e a paridade no caso dos Conselhos de Direitos, para a escolha de seus delegados.

Recomenda-se que no processo de eleição dos delegados e delegadas se busque garantir a representatividade de até 30% de representação de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas, de acordo com o Anexo II do Documento Orientador do Conanda, conforme link: [www.direitosdacrianca.gov.br/xi-conferencia](http://www.direitosdacrianca.gov.br/xi-conferencia)

Cada município poderá ser representado na conferência estadual por delegados eleitos em sua Conferência Municipal, de acordo com os critérios a seguir elencados:

<i>Porte do município</i>	<i>População</i>	<i>Número de municípios</i>	<i>Número de delegados</i>	<i>Vaga exclusiva</i>
Pequeno – I	Até 20.000 habitantes	675	<b>5</b>	1
Pequeno – II	De 20.001 a 50.000 habitantes	112	<b>6</b>	1
Médio	De 50.001 a 100.000 habitantes	37	<b>7</b>	1
Grande	De 100.001 a 900.000 habitantes	28	<b>8</b>	1
Metrópole	Acima de 900.000 habitantes	1	<b>12</b>	1

#### **9.1. Delegados - Municípios Porte I (até 20.000 habitantes)**

Para os municípios de pequeno porte I (com até 20.000 habitantes), poderão ser eleitos até 5 (cinco) delegados, respeitando a seguinte proporção:

- a) 01 (um) criança ou adolescente;
- b) 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
- c) 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
- d) 01 (um) Conselheiro Tutelar;
- e) 01 (um) de “outros segmentos”, conforme elencados abaixo:
  - Rede de Atendimento;
  - Movimentos Sociais;
  - Representantes do Sistema de Justiça;
  - Representantes do Poder Legislativo Municipal;





---

Ressaltamos que os delegados não podem ser substituídos por outra categoria de representação, ou seja, as vagas são intransferíveis entre os segmentos.

### **9.2. Delegados – Municípios de Porte II**

Para os municípios de pequeno porte II (de 20.001 a 50.000 habitantes), poderão ser eleitos até 6 (seis) delegados, respeitando a seguinte proporção:

- a) 01 (um) criança ou adolescente;
- b) 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
- c) 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
- d) 01 (um) Conselheiro Tutelar;
- e) 01 (um) de “outros segmentos”, conforme elencados abaixo:
  - Rede de Atendimento;
  - Movimentos Sociais;
  - Representantes do Sistema de Justiça;
  - Representantes do Poder Legislativo Municipal;

Ressaltamos que os delegados não podem ser substituídos por outra categoria de representação, ou seja, as vagas são intransferíveis entre os segmentos.

Sendo que **a sexta vaga de delegado/a poderá ser indicada em quaisquer dos segmentos** (Criança ou Adolescente; Conselho Municipal Governamental; Conselho Municipal Não Governamental, Conselheiro Tutelar e Outros Segmentos) a critério do Município;

### **9.3. Delegados – Municípios de Porte Médio**

Para os municípios de porte médio (de 50.001 a 100.000 habitantes), poderão ser eleitos até 07 (sete) delegados, respeitando a seguinte proporção:

- a) 01 (um) criança ou adolescente;



- 
- b) 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
- c) 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
- d) 01 (um) Conselheiro Tutelar;
- e) 01 (um) de “outros segmentos”, conforme elencados abaixo:
- Rede de Atendimento;
  - Movimentos Sociais;
  - Representantes do Sistema de Justiça;
  - Representantes do Poder Legislativo Municipal;

Ressaltamos que os delegados não podem ser substituídos por outra categoria de representação, ou seja, as vagas são intransferíveis entre os segmentos.

Sendo que **a sexta e a sétima vagas de delegados/as poderão ser indicadas em quaisquer dos segmentos** (Criança ou Adolescente; Conselho Municipal Governamental; Conselho Municipal Não Governamental, Conselheiro Tutelar e Outros Segmentos) a critério do Município;

#### **9.4. Delegados – Municípios de Grande Porte**

Para os municípios de grande porte (de 100.001 a 900.000 habitantes), poderão ser eleitos até 08 (oito) delegados, respeitando a seguinte proporção:

- a) 01 (um) criança ou adolescente;
- b) 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Sociedade Civil;
- c) 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante Governamental;
- d) 01 (um) Conselheiro Tutelar;
- e) 01 (um) representante de “outros segmentos”, conforme elencados abaixo:
- Rede de Atendimento;



- Movimentos Sociais;
- Representantes do Sistema de Justiça;
- Representantes do Poder Legislativo Municipal;

Ressaltamos que os delegados não podem ser substituídos por outra categoria de representação, ou seja, as vagas são intransferíveis entre os segmentos.

Sendo que **a sexta, a sétima e a oitava vagas de delegados/as poderão ser indicadas em quaisquer dos segmentos** (Criança ou Adolescente; Conselho Municipal Governamental; Conselho Municipal Não Governamental, Conselheiro Tutelar e Outros Segmentos) a critério do Município;

#### **9.5. Delegados – MetrÓpole**

Para o município caracterizado como MetrÓpole (acima de 900.000 habitantes), poderão ser eleitos até 12 (doze) delegados, respeitando a seguinte proporção:

- a) 02 (dois) crianças ou adolescentes;
- b) 02 (dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Sociedade Civil;
- c) 02 (dois) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes Governamental;
- d) 02 (dois) Conselheiros Tutelares;
- e) 02 (dois) de “outros segmentos”, conforme elencados abaixo:
  - Rede de Atendimento;
  - Movimentos Sociais;
  - Representantes do Sistema de Justiça;
  - Representantes do Poder Legislativo Municipal;

Ressaltamos que os delegados não podem ser substituídos por outra categoria de representação, ou seja, as vagas são intransferíveis entre os segmentos.

Sendo que **a décima primeira e a décima segunda vagas de delegados/as poderão ser indicadas em quaisquer dos segmentos** (Criança ou Adolescente; Conselho Municipal Governamental; Conselho Municipal Não Governamental, Conselheiro Tutelar e Outros Segmentos) a critério do Município;

## 9.6. DELEGADOS EXCLUSIVOS

Além os delegados dos segmentos já estabelecidos (Criança ou Adolescente; Conselho Municipal Governamental; Conselho Municipal Não Governamental, Conselheiro Tutelar e Outros Segmentos) **cada município poderá indicar mais um delegado criança ou adolescente representante de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas**, conforme de acordo com o Anexo II do Documento Orientador do Conanda, conforme link: [www.direitosdacrianca.gov.br/xi-conferencia](http://www.direitosdacrianca.gov.br/xi-conferencia)

Essa vaga é exclusiva, não podendo ser substituída por outros segmentos, devendo ser indicado no formulário de indicação qual segmento o/a delegado/a representa.

São segmentos representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas, indicados no o Anexo II do Documento Orientador do Conanda: Povos indígenas; População negra; Meninas; Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos; Pessoas com deficiência; Povos e comunidades tradicionais (comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana, povos ciganos, pescadores artesanais, extrativistas, extrativistas costeiros e marinho, caiçaras, faxinalenses, benzedeiros, ilhéus, raizeiros, geraizeiros, catingueiros, vazanteiros, verezeiros, apanhadores de flores sempre vivas, pantaneiros, morroquianos, povo pomerano, catadores de mangaba, quebradeiras de coco babaçu, retireiros do Araguaia, comunidades de fundos e fechos de pasto, ribeirinhos, cipozeiros, andirobeiros, caboclos, povos circenses e outros); Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores; Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas; Em acolhimento institucional; Em situação de rua; Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Migrantes, refugiados e apátridas; Filhos de pais em situação de privação de liberdade; Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura; Moradores de periferias e favelas.

## 10. Informações Gerais Sobre a Escolha dos Delegados

Salientamos que os municípios terão que arcar com as despesas de deslocamento de todos os delegados até o local da conferência estadual e no caso dos delegados nacionais que o município deverá, pelo menos, arcar com as despesas de deslocamento até o aeroporto ou rodoviária indicado.



---

A participação das crianças ou adolescentes na categoria de delegado não deverá restringir-se apenas a crianças ou adolescentes atendidos nos programas de assistência social, mas deverá contemplar também crianças ou adolescentes que atuam em grupos representativos dessa faixa etária e na perspectiva do protagonismo infantojuvenil.

A representação de delegados obrigatórios não poderá ser substituída por delegados de outros segmentos, caso o município não eleja delegado de algum dos segmentos obrigatórios, esse vaga ficará aberta. A representação de delegados adolescentes não poderá ser substituída por delegados adultos e vice-versa. Os adolescentes eleitos nas Conferências Municipais não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação na Conferência Estadual e na Conferência Nacional.

Somente poderão participar da Conferência Estadual os delegados eleitos na Conferência Municipal, devendo as Comissões Organizadoras das Conferências Municipais atentar para a vigência de mandatos e exercícios regulares de representação nos respectivos colegiados até a data limite da Conferência Nacional.

Os adolescentes eleitos na Conferência Municipal deverão se apresentar no local da Conferência Estadual acompanhado de documento de autorização para viagem e hospedagem, devidamente registrado em cartório, pelos pais ou responsáveis, para a participação do mesmo no evento (modelo a ser disponibilizado pelo CEDCA, posteriormente).

### **11. Registro sobre a Realização das Conferências Municipais**

Após a realização da conferência municipal, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Estadual, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas elaboradas pelas conferências municipais. O relatório deverá ser enviado às Comissões Organizadoras Estaduais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da conferência municipal.

Também deverá encaminhar a relação de delegados titulares com seus respectivos suplentes, informando as categorias que eles representam (poder público ou sociedade civil) e segmentos com nome completo, número do documento de identificação (RG/órgão emissor e CPF, telefone e e-mail para contato), por meio eletrônico, para o e-mail: [mgcedca@gmail.com](mailto:mgcedca@gmail.com), e também obrigatoriamente enviada em formato impresso para o endereço do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Avenida Amazonas, nº 558, 6º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180.001, no prazo de quinze dias a contar da realização da Conferência Municipal



---

Lembramos que a substituição do delegado titular pelo suplente para participação na conferência estadual deverá ser comunicada com 10 (dez) dias anteriores à agenda prevista, mediante ofício endereçado à Secretaria Executiva do CEDCA / MG (conforme endereço citado acima) e e-mail para [mgcedca@gmail.com](mailto:mgcedca@gmail.com)

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CEDCA, bem como, informações adicionais que porventura ocorrerem, nos telefones (031) 3270-3641, 3270-3642 e 3270-3643 ou pelo e-mail: [mgcedca@gmail.com](mailto:mgcedca@gmail.com), e no site [www.social.mg.gov.br/cedca](http://www.social.mg.gov.br/cedca).

Belo Horizonte, 21 de maio de 2018.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS**



---

**ANEXO I**

**ROTEIRO PARA RELATÓRIO FINAL - CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Município:

Local:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Número de participantes:

\_\_\_\_\_ Crianças (até 12 anos incompletos)

\_\_\_\_\_ Adolescentes (de 12 a 18 anos incompletos)

\_\_\_\_\_ Adultos (informar os segmentos dos participantes)

**2. APRESENTAÇÃO**

Fazer uma breve contextualização sobre a conferencia realizada.

**3. PROGRAMAÇÃO**

Informar a programação da conferencia, com destaque para os itens abaixo:

**4. APRESENTAÇÃO CULTURAL**

Relatar se houve apresentação cultural ou artística, quem foram os convidados.

**5. PALESTRA**

Identificar o tema, o nome do palestrante.



## **6. METODOLOGIA**

Descreva a metodologia utilizada, e no caso dos grupos de discussão (baseados nos eixos temáticos), indicar de que maneira foram divididos. É importante relatar de que forma se deu a participação dos presentes, especialmente de crianças e adolescentes, durante os grupos e principalmente, mencionar quais foram os temas mais discutidos ou as dúvidas mais explicitadas.

## **7. PROPOSTAS E PRODUTOS**

Indicá-las no relatório Anexo II.

## **8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (SE HOUVER)**

Responsável pela redação do relatório:

E-mail e telefone de contato:





**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA SÍNTESE DAS PROPOSTAS EM ÂMBITO ESTADUAL E NACIONAL**

**Tema da Conferência:** Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências – 2018

Nome do Município: \_\_\_\_\_ Data da Realização: \_\_\_\_\_

Eixo	Propostas	
	Âmbito Estadual	Âmbito Nacional
Eixo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social	1.	1.
	2.	2.
Eixo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes	1.	1.
	2.	2.
Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes	1.	1.
	2.	2.
Eixo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	1.	1.
	2.	2.
Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes	1.	1.
	2.	2.

\*Legenda: E: Âmbito Estadual; N: Âmbito Nacional



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA SÍNTESE DAS PROPOSTAS EM ÂMBITO MUNICIPAL**

**Tema da Conferência:** Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências – 2018

Nome do Município: \_\_\_\_\_ Data da Realização: \_\_\_\_\_

<b>Eixo</b>	<b>Propostas no Âmbito Municipal</b>	
Eixo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social	1.	4.
	2.	5.
	3.	xxx.
Eixo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes	1.	4.
	2.	5.
	3.	xxx.
Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes	1.	4.
	2.	5.
	3.	xxx.
Eixo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	1.	4.
	2.	5.
	3.	xxx.
Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes	1.	4.
	2.	5.
	3.	xxx.

OBS.: A Comissão Organizadora de cada município definirá o limite de propostas em âmbito municipal.



---

**ANEXO IV - RELAÇÃO DOS DELEGADOS E SUPLENTE ELEITOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL – Ano 2018**

Município: \_\_\_\_\_

Data da Realização: \_\_\_\_\_

Nome Completo	Titular	Suplente	Categoria (Poder Público ou Sociedade civil)	Segmento	Carteira de Identidade (Nº, RG, Emissor)	CPF	Telefone	E-mail



Nome Completo	Titular	Suplente	Categoria (Poder Público ou Sociedade civil)	Segmento	Carteira de Identidade (Nº, RG, Emissor)	CPF	Telefone	E-mail